



Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Nova Guarita

Avenida dos Migrantes. s/n

- Cep 78.507-000

- Nova Guarita - Mato Grosso

**PROMULGADO**

conforme o art 043  
 parágrafo --- da LOM.  
 Gabinete do Presidente  
 aos 13 / 04 / 1994

  
 Presidente

LEI Nº 017-A

Súmula: "DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MENSAL À  
 UNIÃO DAS CÂMARA DE VEREADORES DO  
 ESTADO DE MATO GROSSO e dá outras  
 Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita-MT, Sr: VALCIR JACOB LAZARETTI, FAÇO saber qua a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei;

ART. 1º- Fica a mesa diretora autorizada a repassar recursos financeiros a título de auxílio ou subvenção à União das Câmara de Vereadores do Estado de Mato Grosso na seguinte forma:

ART. 2º- Os recursos serão repassados mensalmente, a entidade, mediante contra recibo da entidade beneficiada.

ART. 3º- O Valor do repasse será equivalente a 30(trinta) URV-Unidade Real de Valor - mensais.

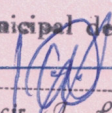
ART. 4º- O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor apartir de 1º de março de 1.994, com vigência até 31 de dezembro de 1.994.

ART. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos treze dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e quatro.

Câmara Municipal de Nova Guarita

  
 Valcir J. Lazaretti  
 Presidente